



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI N.111, de 28/6/67.

Dispõe sobre a concessão de auxílios.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º.-Fica o Prefeito Municipal de João Monlevade autorizado a subvencionar as seguintes instituições:

ATLETIC FUTEBOL CLUBE	Nº 1.000,00
VILA NOVA FUTEBOL CLUBE.....	Nº 1.000,00
SÃO LUIZ ESPORTE CLUBE.....	Nº 1.000,00

§ 1º.-Para o recebimento dessa subvenção é necessário que o clube beneficiado apresente toda a documentação inclusive a de doação do terreno.

§ 2º.-Esta concessão de auxílio não poderá em hipótese alguma ser dada em moeda corrente, e sim, em materiais e mão de obra.

Art.2º.-Os materiais e mão de obra deverão ser empregados no Campo de Futebol dos referidos clubes, situado na Vila Tanque.

Art.3º.-Para ocorrer à despesa a que se refere esta Lei, fica aberto o Crédito Especial de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos).-

Art.4º.-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 28 de Junho de 1967.

O Prefeito Municipal,

Germin Loureiro
(Germin Loureiro)

Registrada e publicada aos vinte e oito dias do mês de Junho de mil novecentos e sessenta e sete.

João Loureiro
(João Loureiro-Oficial de Gabinete)